



Ofício-Circular n. 310/2012  
0013251-71.2012.8.24.0600

Florianópolis, 17 de outubro de 2012.

**Assunto: Mandados de Prisão**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz de Direito e Substituto(a) e  
Ilustríssimo Senhor(a) Chefe de Cartório,

Em 27-4-2012, a Corregedoria-Geral da Justiça expediu o Comunicado Eletrônico n. 32, no qual determinou a imediata confirmação das movimentações atreladas aos mandados de prisão emitidos a partir daquela data, bem como a correção do acervo de mandados que não tinham a movimentação confirmada.

Referido Comunicado Eletrônico está disponível na página da Corregedoria, e pode ser acessado pelo *link*: <http://cgj.tjsc.jus.br/intranet/comunicados/comunicado32.htm>.

Desde então, o SAJ/PG das comarcas está sendo monitorado, a fim de verificar o cumprimento do Comunicado Eletrônico n. 32, tendo sido constatado que algumas delas não estão observando a determinação nele contida.

Dessa forma, determina-se que até o dia 31-10-2012 sejam confirmadas todas as movimentações dos mandados de prisão ativos. Após essa data, toda a base de mandados de prisão da Corregedoria será ajustada para capturar, exclusivamente, os mandados de prisão que tenham a movimentação respectiva confirmada.

Os mandados que, após essa data, não forem confirmados serão excluídos de todos os sistemas (Rol da Corregedoria, SISP, INFOSEG e BNMP), e, portanto, não poderão ser visualizados.

Assim, uma vez emitido o mandado de prisão e colhida a assinatura do juiz, deve ser providenciada a imediata confirmação da movimentação, isto é, a emissão e a confirmação do mandado deverão ocorrer no mesmo dia ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, para que o mandado seja capturado pela Corregedoria e enviado ao SISP, INFOSEG e BNMP.

Ressalta-se, por oportuno, que a Corregedoria continuará a monitorar os mandados de prisão emitidos e não confirmados, agora repassando as informações ao Núcleo III – Correicional e Instrução Disciplinar, para as providências disciplinares cabíveis.

Atenciosamente,

**Vanderlei Romer**  
Corregedor-Geral da Justiça